



PROTOCOLO Nº 022/2018
RECEBIDO EM 27 / 03 / 18
Leirissa Fahlen

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2018

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica a seguinte:

LEI

Art. 1º Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 922/2016, fica estabelecido, a título de revisão geral, anual, o percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Herval, a contar de 01 de março de 2018, considerando o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período.

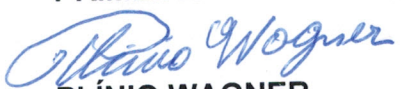
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2018

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

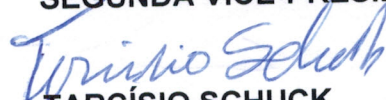
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

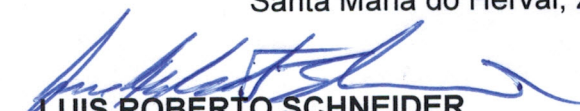
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2018 que *"Estabelece o índice para revisão geral, anual, dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Herval"*.

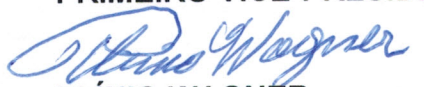
O Poder Executivo Municipal propôs a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 2,84% considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos doze meses, o qual deve ser estendido aos agentes políticos, conforme determina a legislação.

Certos do acolhimento do presente, encaminhamos o Projeto a apreciação Plenária.

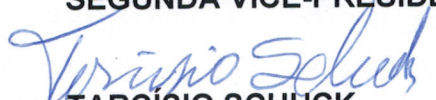
Santa Maria do Herval, 26 de março de 2018.


LUIS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE


GERMANO SEGER
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


PLÍNIO WAGNER
PRIMEIRO SECRETÁRIO


RUBIA REISDORFER
SEGUNDA VICE-PRESIDENTE


TARCÍSIO SCHUCK
SEGUNDO SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Cleidir Arnold</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2018

PARECER: Favorável

DATA: 27/03/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 27 de março de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUÍS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE